Avenida Daniel Comboni, 1156 - União, Ouro Preto do Oeste - RO, 76920-000 Sitio: www.ouropretodooeste.ro.gov.br/
CNPJ 04.380.507/0001-79 - Fone/Fax 69 3461 5269 – E-mail: contabilidade@ouropretodooeste.ro.gov.br

LEI nº. 3238 de 31 de Julho de 2023

"Dispõe sobre a alteração do artigo 9º § 2º da Lei 3117/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO e da outras providencias".

O Prefeito do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, Srº JUAN ALEX TESTONI, no uso das atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º fica alterado o § 2º do artigo 9º da Lei 3117/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[....]

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

[...]

§ 2º Os Créditos Adicionais Suplementares por: Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, § 1º inciso I e § 2º e por fonte de recursos devendo prevalecer para cobertura os recursos ordinários, Excesso de Arrecadação das receitas previstas na Lei Orçamentária, consoante ao artigo 43, § 1º inciso II e §§ 3º e 4º, os quais poderão ser apurados somente após o sétimo mês do ano devidamente arrecadado, e seja apurado por fonte de recursos.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigo da referida Lei 3117/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de Agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, aos trinta e um dias do mês de julho do Ano de Dois mil e vinte e três (31 de julho de 2023).

202º da Independência e 135º da República e 43º da Emancipação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se, cumpra-se

ID: 638163 e CRC: 08BAC2E5

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**3238**	**31/07/2023**

ID: **638163**
CRC: **08BAC2E5**
Processo: **1-3203/2022**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **31/07/2023 11:21:54** Finalização: **31/07/2023 11:26:08**

Processo

Documento

MD5: **744FD3A12781448F7DB341EA305DC0BA**

SHA256: **0730BD9EE673A2FB68A88494A95C401FBDE43B77530AF3F79CC3E8925DCB59A3**

Súmula/Objeto:

Lei nº 3238 que altera a Lei 3117/2022 referente a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/07/2023 11:21:54

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	31/07/2023 11:21:54
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	31/07/2023 11:24:31
ALTERAÇÃO PPA E LOA	31/07/2023 11:24:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/07/2023 11:51:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 638163 e o CRC 08BAC2E5.